



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

0023

LEI Nº 1.312

De 26 de janeiro de 1983.

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.136, de 29 de dezembro de 1976, acrescentado pela Lei nº 1.294, de 26 de julho de 1982.

ANTONIO CARLOS MOYA DE OLIVEIRA ,
Prefeito Municipal de São Roque, usando de suas
atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- O parágrafo único do artigo primeiro (1º) da Lei nº 1.136, de 29 de dezembro de 1976, acrescentado pela Lei nº 1.294, de 26 de julho de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação: "Parágrafo Único- Quando se tratar de mulher, esse limite fica reduzido para dezessete (17) anos de efetivo serviço prestado ao Município, e quando tratar-se de professora, de efetivo exercício em função de magistério."

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, 26 de janeiro de 1983.

ANTONIO CARLOS MOYA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA AOS 26 DE JANEIRO DE 1983.

JOÃO MARCOS DE ARRUDA PIRES
CHEFE DE GABINETE

/mas.-